



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

MENSAGEM Nº 062/2012-ALE.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

Assembleia do Povo

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 437/2012, que “Dispõe sobre a revisão geral anual das remunerações e subsídios dos servidores públicos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 11 de abril de 2012.


Deputado HERMINIO COELHO
Presidente em exercício - ALE/RO

RECEBIDO NA COTEL
em 12 04 12
às 09:50
Sandra



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 437/2012

Dispõe sobre a revisão geral anual das remunerações e subsídios dos servidores públicos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Ficam reajustados em 6,5% (seis e meio por cento) os vencimentos dos servidores efetivos e comissionados do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º. As despesas resultantes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2012.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 11 de abril de 2012.


Deputado HERMÍNIO COELHO
Presidente em exercício – ALE/RO